Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira, Pedro Ferreira de Lima, Vagner José Chefer e Vilson Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, III, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Araucária, a seguinte proposição:

EMENDA ADITIVA

Emenda aditiva ao **Projeto de Lei Complementar nº 33/2022** que "altera, acresce e revoga dispositivos da lei complementar nº 23, de 22 de outubro de 2020, que 'dispõe sobre o código de postura do município de Araucária'."

Art. 1º Adicione-se ao art. 65 do projeto de lei complementar nº 33/2022, o inciso XXIX, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

XXIX. os incisos I, II e III do § 3º e §§ 4º e 5º do 12.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de remodelar e readequar a proposição, a fim de que possa tramitar regularmente o Projeto supramencionado. Insta mencionar que a emenda aditiva precisou sofrer retificações, passando a vigorar a que está sendo apresentada e assinada pelos vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira, Pedro Ferreira de Lima, Vagner José Chefer e Vilson Cordeiro.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de dezembro de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

(*assinado eletronicamente*)
Pedro Ferreira de Lima
Vereador

(*assinado eletronicamente*)
Vagner José Chefer
Vereador

(*assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 06/12/2022 as 15:51:00.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 06/12/2022 as 15:58:30.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 06/12/2022 as 16:16:31.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 06/12/2022 as 16:19:08.
Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=143675&c=O856KD.